

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – Nº 03

PROCESSO Nº 04/2015

Objeto: Contratação de Serviços técnicos de consultoria de planejamento de transportes e/ou mobilidade urbana para elaboração de caderno técnico de referência de transporte cicloviário.

Processo de seleção e Contratação: 04/2015

Programa: GRT/FM 14717 BR (BR G 1006)

Convênio: Mobilidade Urbana com Baixas Emissões Carbono em Grandes Cidades

Considerando o pedido de esclarecimento das empresas interessadas, a Comissão Avaliadora do respectivo processo esclarece:

(1) No documento de "Esclarecimento-TR-042015-Comunicado-Nº-02_final-4" está escrito que a empresa internacional tem que preparar 2 documentos:

1. Declaração: "*pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste Edital*";
2. Termo de compromisso.

A pergunta é relacionada aos dois: Precisamos enviar todos os documentos originais assinados pela empresa estrangeira, remetidos por correios ou os documentos escaneados são suficientes?

RESPOSTA (1): **Os documentos “escaneados” são suficientes**, desde que assinados pelos representantes legais das empresas envolvidas na parceria.